



# **Câmara Municipal de São Paulo**

## **VEREADOR PAULO FRANGE**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para proprietários ou possuidores de um único imóvel, portadores de deficiência e proprietários ou possuidores que comprovem manter sob sua dependência econômica, pessoa portadora de deficiência residente no imóvel, objeto da isenção.

A concessão da isenção depende da comprovação de renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

O artigo 18 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos determina:

“Toda pessoa afetada pela diminuição de suas capacidades físicas e mentais tem direito a receber atenção especial a fim de alcançar o máximo desenvolvimento de sua personalidade.”

Tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades é a definição aristotélica de Justiça. O presente Projeto de Lei pretende contribuir para que os portadores de deficiência exerçam cidadania plena.

Em face do exposto, solicito a colaboração desta Edilidade para aprovação da presente proposta posto que revestida do mais alto interesse público.

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900  
FONE: (011) 6824-4428 – 6824-4429 FAX: 6824-3984.  
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: [vereador@paulofrange.com.br](mailto:vereador@paulofrange.com.br)

**Pela “abolição” do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.  
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**